DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Orientações sobre o Processo de Aquisição de TIC - Decreto 48.736 de 28/02/2020 e Portaria ATI Nº 27 de 17/08/2020

ÓRGÃOS e ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL de PERNAMBUCO

O QUE É O DOD ?

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Contém o detalhamento da necessidade da Solução de TIC a ser atendida pelo processo de Aquisição. O DOD deve ser emitido pela Área Demandante, com apoio da Área de TIC. Ele autoriza a Equipe de Planejamento da Aquisição, a iniciar o processo de planejamento e a aplicação dos recursos organizacionais.

O QUE DEVE TER NO DOD ?

Existe um GUIA-MODELO. Principais informações:

- Problema ou oportunidade que envolva uma Solução de TIC;
- Necessidades corporativas ou objetivos estratégicos;
- Alinhamento com PCTIC e com EGD, PTICE, PDTIC, PESI, PSI (se couber);
- Prazos, orçamento estimado, metas e resultados esperados, premissas, restrições e riscos, quando forem identificáveis.

É PRECISO SEMPRE ENVIAR O DOD PARA A ATI ?

Não é preciso quando a demanda já estiver prevista no PCTIC e atenda a um dos itens abaixo:

- Se for produto ou resultado do processo de inovação;
- Se o valor da contratação for até o limite disposto pelo Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93;
- Se o objeto da solução de TIC for meramente acessório e subsidiário ao principal, sem dependência tecnológica ou riscos.

QUANTO TEMPO DURA A ANÁLISE DO DOD PELA ATI?

Portaria ATI Nº 27 de 17/08/2020

Determina que a ATI tem até 3 (três) dias úteis para emitir parecer conclusivo ou até 5 (cinco) dias uteis para emitir parecer orientador.

No parecer do DOD, a ATI poderá informar o interesse em participar da equipe de Planejamento da Aquisição junto com o órgão.

HTTPS://LEGIS.ALEPE.PE.GOV.BR/TEXTO.ASPX?ID=49294&TIPO=
HTTP://WWW2.ATI.PE.GOV.BR/WEB/SITE-ATI/PORTARIAS